EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 529/2025
LINHARES -ES – 22 DE MAIO DE 2025.

ALYSSON F. G. REIS, vereador com cátedra neste palácio legislativo, vem respeitosamente perante vossa Excelência, com fulcro no art. 125, II do Regimento Interno apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

LIMPEZA – CAPINA EM TODA COMUNIDADE DO RIO QUARTEL EM PRINCIPAL – RIO QUARTEL - LINHARES ES.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310031003400360039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste Edil, inúmeros pedidos realizados pela população da **COMUNIDADE** a respeito da necessidade de limpeza, capina de árvores por parte do poder público nas ruas do citado bairro.

Moradores relatam o total abandono nas ruas e também enviaram juntamente com esse pedido a preocupação com a proliferação de insetos de todo o tipo, portanto esta preposição vem para reforçar o pedido sobre a situação que se encontra hoje as ruas da comunidade.

Recebemos mensagens e imagens demonstrando a situação crítica vivida por nossos concidadãos, que estão convivendo com essa situação. Essa situação tem gerado impactos significativos.

Diante do exposto, solicitamos que o Poder Executivo Municipal providencie, com a máxima urgência, as seguintes melhorias:

1. Limpeza e capina nas ruas da comunidade ria localidade do rio quartel em principal avenida das flores.

Esperamos que Vossa Excelência analise com a devida atenção a presente Indicação Legislativa e que as providências necessárias sejam tomadas no sentido de sanar definitivamente os problemas enfrentados pela população da Comunidade.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa que **NOTIFIQUE** a **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS** para que haja **URGENTEMENTE** e tome as devidas providências.

Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310031003400360039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310031003400360039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330031003100340036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330031003100340036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330031003100340036003900 3A005000

Assinado eletronicamente por **ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS** em **22/05/2025 13:15**
Checksum: **19D97925C681CFDB1390B2FC5103D677325A3F4814D0AEB97B63E6DA004DA0E9**

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330031003100340036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.